**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 52, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2025.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

07 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

26 – Transporte

122 – Administração Geral

0701 – Gestão de Obras, Infraestrutura e Saneamento

2.701 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado. R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.46.00.00.00 – Auxilio Alimentação. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.49.00.00.00 – Auxilio Transporte. R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

Autógrafo

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**Adavilson Kuter Timm**

Presidente da Câmara de Vereadores

Arroio do Padre – RS